

## Planejamento Estratégico Ceará 2050: uma análise sobre os Direitos Humanos Econômicos, através da Teoria Institucional

RAMÁ LUCAS ANDRADE\*

HELDER JOSÉ LINHARES DE MENESES BORGES\*\*

**Resumo:** Este artigo tem como objetivo explorar a relação entre os direitos humanos econômicos e o desenvolvimento estratégico no estado do Ceará. O Plano Estratégico Ceará 2050 visa transformar o estado em uma sociedade mais desenvolvida, sustentável e equitativa até 2050, promovendo o crescimento econômico, social e ambiental. A pesquisa se baseia em revisões bibliográficas, documentos, dados e fontes oficiais do estado. O estudo utiliza abordagem qualitativa, com base nos pressupostos da Teoria Institucional para suas análises. Ao final, conclui-se que o plano segue os princípios dos direitos humanos econômicos, garantindo acesso a trabalho, educação e segurança econômica. O plano se alinha ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e aos Planos Plurianuais (PPA's), criando uma política de Estado de longo prazo, contudo o sucesso dependerá de sua capacidade de incorporar esses princípios ao longo da implementação, garantindo um desenvolvimento inclusivo e equitativo.

**Palavras-chaves:** Direito Humanos Econômicos; Planejamento Estratégico; Ceará 2050; Teoria Institucional.

### Strategic Planning Ceará 2050: an analysis of Economic Human Rights, through Institutional Theory

**Abstract:** This article aims to explore the relationship between economic human rights and strategic development in the state of Ceará. The Ceará 2050 Strategic Plan aims to transform the state into a more developed, sustainable and equitable society by 2050, promoting economic, social and environmental growth. The research is based on bibliographic reviews, documents, data and official sources of the state. The study uses a qualitative approach, based on the assumptions of Institutional Theory for its analyses. In the end, it is concluded that the plan follows the principles of economic human rights, guaranteeing access to work, education and economic security. The plan aligns with the International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights and the Multi-Year Plans (PPAs), creating a long-term state policy, however, its success will depend on its ability to incorporate these principles throughout its implementation, ensuring inclusive and equitable development.

**Key words:** Economic Human Rights; Strategic Planning; Ceará 2050; Institutional Theory.



\* RAMÁ LUCAS ANDRADE é Professor Adjunto do Curso de Ciências Econômicas - URCA; Bacharel em Direito; Doutor em Direito Econômico PUC-URCA.

\*\* HELDER JOSÉ LINHARES DE MENESES BORGES é Bacharel em Ciências Econômicas (Universidade Regional do Cariri - URCA).

## **Introdução**

A política e eventos históricos estão interligados com os modelos econômicos. A Revolução Francesa, por exemplo, resultou na queda da monarquia e no fortalecimento dos negócios burgueses. A Organização das Nações Unidas (ONU) promoveu o Pacto Internacional dos Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais em 1966.

Assim como a França antes da Revolução Francesa e a Inglaterra antes da Magna Carta e dos outros eventos que sucederam no país insular e que deram mais liberdade e proteção contra forças arbitrárias como a monarquia absolutista das duas nações, há outros países que sofrem de regimes que vão de contraponto ao interesse do cidadão e também aqueles sem planejamento para desenvolver tal esfera e para amenizar isso e vendo que a importância de um plano social e econômico são de suma importância para o desenvolvimento das nações, a Organização das Nações Unidas (ONU) definiram em 16 de junho de 1966 o Pacto Internacional dos Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais.

Segundo Weiss (2020) aliado a isso, havia a necessidade de dar concreção aos direitos humanos e liberdades fundamentais referidos na Carta da ONU, uma vez que constitui propósito das Nações Unidas (art. 1º, 3) conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário, e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião.

Ligando esses pontos, economia e política, citando dois eventos históricos com séculos de diferença, nota-se que mesmo com o passar dos anos, tal tema sempre provoca convulsões na sociedade, sendo então, o foco deste trabalho levantar uma discussão a respeito do assunto, de forma mais focalizada, mais especificamente em uma das unidades federativas do Brasil, o Ceará, ao mesmo tempo em que se é explorado de acordo com normas supranacionais diferentes fontes de conhecimento o que são direitos humanos econômicos.

Se elas podem desempenhar alguma influência na fomentação de políticas que sejam garantidoras e desenvolvedoras de uma sociedade, tendo em foco o plano estratégico de desenvolvimento nomeado de Ceará 2050, que traça metas, planos de ação a serem tomados em busca de ampliar e garantir acesso de forma mais digna e plena aos direitos que o cidadão de tal estado possui, fazendo então um apanhado e explicação de tal projeto, afim de entendê-lo e ligá-lo a uma possível relação com as normas supranacionais dos direitos humanos econômicos.

Neste sentido, este estudo busca explorar a relação entre os direitos humanos econômicos e o plano estratégico de desenvolvimento chamado Ceará 2050. A disseminação do conhecimento sobre direitos humanos é essencial para garantir o progresso nessa área.

Este trabalho utiliza de métodos exploratórios, com busca de fontes e citações que ajudem a elucidar e levantar uma discussão sobre o tema, bem como se usar também de métodos descritivos, buscando números e dados que corroborem com os assuntos levantados na etapa exploratória.

O estudo utiliza uma abordagem qualitativa para entender como iniciativas como a plataforma Ceará 2050, gerenciada pela Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece) e cuja parte técnica, coordenada pela Universidade Federal do Ceará em uma ótica da teoria institucional, pode influenciar na ampliação e garantir os direitos humanos econômicos.

Esta pesquisa explora os estudos realizados através dessa plataforma e a projeção realizada para o futuro, quais são as metas, regiões atingidas, as formas de como o Governo pretende chegar em tais pontos, ao mesmo tempo que se analisa como o Governo é capaz de garantir os direitos humanos econômicos e até expandir tais definições.

Os instrumentos utilizados para confecção de tal trabalho, é feito através principalmente de uma revisão bibliográfica ampla sobre o assunto, buscando explorar e explanar acerca do assunto, também serão utilizados documentos que ajudem a corroborar com a bibliografia exposta, se utilizando de sites oficiais da plataforma, jornais, livros, revistas e de documentos legais como leis, regulamentos e algumas normas técnicas.

### **1. Normas dos Direitos Humanos Econômicos**

Antes de apresentar de fato as normas dos Direitos Humanos Econômicos no que diz respeito a concepção de órgãos internacionais, como a ONU, é necessário entender também a sua gênese, como conceitos como este surgiram e para que servem é de estrita necessidade entender o processo no qual levou ao surgimento de tal forma de pensar e de se estruturar, Economia,

Direito e Política sempre foram áreas que permearam a sociedade humana independentemente de serem realizadas da forma mais rudimentar à forma mais lapidada e alcançada pelo homem na figura das democracias contemporâneas.

Na Grécia antiga, por exemplo, um grande pensador que influenciou boa parte de como vemos o pensar ocidental, Aristóteles, defendia a escravidão, porém, os eventos seguintes na história do mundo oeste, foi trazendo novas maneiras de pensar e de se organizar que aos poucos foram mudando a forma como a sociedade do lado esquerdo do mapa-múndi, como pode se pontuar, eventos como a criação da Carta Magna na época da idade média, como um grande exemplo disto, que foi o estopim, um ponto alto nas mudanças cumulativas que vinha acontecendo nos arquipélagos britânicos (Sarlet et all, 2019).

É notável que nos séculos seguintes a Revolução Francesa, a discussão acerca dos direitos humanos aliado ao sistema econômico foi mais intensa, principalmente pela má condição que eram impostos os trabalhadores e pessoas de partes menos abastardas da sociedade, uma vez que os ideais iluministas que permearam a mente dos revolucionários pregaram uma luta por direitos que não chegou de forma definitiva e equalitária após o ruir do sistema real, segundo Castanho (2008).

Mesmo com o advento da Revolução Francesa em 1789, a qual trouxe a declaração dos direitos do homem, e que ocorreu aproximadamente no mesmo período do surgimento da Revolução Industrial, não houve alívio para os trabalhadores ingleses e, posteriormente, franceses, holandeses e alemães. Esses direitos, embora teoricamente fossem destinados a todos os homens, acabaram por se tornar burgueses, camada social que, na Inglaterra, detinha os meios de

produção e explorava a camada social mais desfavorecida, que necessitava, para sua própria sobrevivência, subordinar-se à classe burguesa.

Então, a extensa dicotomia entre uma classe social mais abastada e mais influente explorando as classes sociais menos poderosas ainda era presente, mesmo depois da revolução, apenas em moldes diferentes, os burgueses retinham o poder de decisão e de influência de usar as super estruturas vigentes para propagar seus interesses, enquanto a de trabalhadores possuíam mínimos direitos que foram sendo conquistado com o passar dos anos, algumas economias mundiais tentaram produzir um sistema político econômico ao qual tentava amenizar essas diferenças entre classes, seja com políticas de *Welfare state* nascida no século XIX na Alemanha sob Governo de Otto Von Bismarck, onde o estado atuaria como um provedor e organizador social que promoveria uma vida com mais dignidade e igual aos seus residentes, seja com tentativas mais ou menos radicais de promover tais serviços.

Ter essa bagagem teórica é necessário para entender como decisões político-administrativas são tomadas nos dias de hoje é necessário se fazer uma reflexão ao passado histórico da humanidade, duas das áreas mais importantes que tangem o funcionamento de uma sociedade estão amplamente ligadas ao modo em que a mesma se divide e trabalha, são: o direito e a economia e que também se ligam intimamente entre si, a relação entre ambas, como defendem Silveira e Contipelli (2008).

Se há países, que não conseguem, por meios próprios e internos, alavancar as lutas por igualdade e direito, essa força teria que vir de fora, foi com essa visão, que já no fim da primeira metade do

século anterior, em 1948, foi formulada a Declaração Universal dos Direitos Humanos' (DUDH) pela desmanchada Comissão dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas que teve seu fim na data de 5 de março de 2006 e precedida pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas que funcionava como uma carta de intenção aos países participantes de determinado grupo de seguirem e se comprometerem a um futuro tratado internacional de direitos humanos de maneira mais solida.

Porém, pela data anteriormente divulgada ainda no parágrafo passado, nota-se que foi o período no qual havia recém acabado a segunda guerra mundial, há apenas três anos do fim deste evento global e ao início do que foi considerado a Guerra Fria, frustrando os avanços em direção a um tratado internacional de direitos humanos, foi apenas muitos anos depois que se galgaram degraus a mais nesse quesito, como explica Ramos (2019, p. 159) “Porém, a Guerra Fria impediu a concretização desse objetivo e somente em 1966 (quase vinte anos depois da DUDH) foram aprovados dois Pactos Internacionais: o dos Direitos Cívicos e Políticos e o dos Direitos Sociais Econômicos e Culturais.”

Os avanços realizados nesta direção fizeram com que o termo Carta Internacional de Direitos Humanos fosse popularizado e solidificado, fazendo a alusão a *Bill of the Rights* do Reino Unido e esse termo foi adotado para aglutinar três conquistas internacionais feitas nesse período: A primeira delas foi a citada no parágrafo anterior, a Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH) em 1948, a segunda foi o Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos (PIDCP) pela Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), um dos seis órgãos que

compõem a Organização das Nações Unidas, ONU, na data de 16 de dezembro de 1966 e por fim, a última parte, o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais no mesmo ano do integrante anterior, sendo então esse tratado assinado e ratificado pela maioria dos países existentes da época, tendo uma grande adesão.

O título de Carta Internacional de Direitos Humanos não era meramente figurativo, ele funcionava como uma forma de aglutinar e impedir a separação dos integrantes do conjunto total, reforçando a busca pela Organização das Nações Unidas de manter, defender e progredir com a conquista dos Direitos Humanos, que finalmente tiveram a adesão necessária por conta da participação de dois integrantes importantíssimos e influentes para a geopolítica mundial na época, as duas forças polarizadoras do século XX, os Estados Unidos da América e a União Soviética, com o ingresso e a colaboração destas duas nações a medida que as tensões da Guerra Fria foram tomando ares diferentes, permitiu a evolução desta área em nível global, a ONU, que vem mantendo um chamado sistema universal dos direitos, assim como defende Ramos (2019, p.160):

Atualmente o sistema global é complexo e não se limita à Carta Internacional de Direitos Humanos, sendo composto por diversos tratados multilaterais de direitos humanos, como a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, a Convenção contra a Tortura e Outros tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, a Convenção sobre os

Direitos da Criança e a convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias [...]

Levando em consideração então a citação mostrada pelo autor acima, os tratados internacionais que vem acontecendo não se limitam apenas os esforços mais conhecidos e veiculados através da Organização das Nações Unidas, mas sim um agrupamento de esforços que vem de diferentes fontes para que enseje um movimento pela busca dos direitos humanos, econômicos e sociais, de maneira geral, para todos os países, não só aqueles nos quais se há um pequeno desenvolvimento nessas áreas, mas também com os que já avançaram nesse aspecto.

Apesar da indubitável importância dos outros componentes da Carta Internacional de Direitos Humanos o foco se dará no que se diz respeito ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) que foi formulado e posto para que os países assinassem e aderissem na data do dia 19 de dezembro de 1966, sendo feita pela XXI Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas.<sup>1</sup>

O Pacto Internacional sobre Direitos Humanos, Econômicos e Sociais é formado de uma composição de cinco partes, as quais possuem discorridas por sua totalidade uma quantidade de trinta e um artigos, o PIDESC em sua primeira parte, é dividida entre três pontos e possui uma característica semelhante ao segundo integrante da Carta Internacional dos Direitos Humanos, o Pacto de Direitos Cívicos e Políticos, a do direito da autodeterminação dos povos,

<sup>1</sup> Fonte: disponível em: [http://www.unfpa.org.br/Arquivos/pacto\\_internacional.pdf](http://www.unfpa.org.br/Arquivos/pacto_internacional.pdf). Acesso em: 18 de outubro de 2023.

esse termo, é descrito da maneira seguinte por Hepp (2005, p. 81):

O princípio da autodeterminação dos povos confere aos povos o direito de autogoverno e de decidirem livremente sua situação política, bem como aos Estados o direito de defender sua existência e condição independente. Os povos, principais destinatários do princípio, são, segundo o conceito sociológico, conjunto de pessoas unidas por laços de sentimento de pertencerem a um mesmo grupo, laços estes motivados por fatores em comum, os quais podem ser objetivos e subjetivos.

Seus três pontos basicamente falam, de maneira resumida sobre: 1) Que todos os povos possuem direito à autodeterminação e que possuem liberdade para definir seu estatuto político e permitir o crescimento e desenvolvimento econômico, social e cultural, 2) Os povos podem usufruir livremente dos recursos disponíveis em seus territórios, sendo proibido em caso algum de poderem utilizar seus bens e finalmente 3) Se refere aos países que possuem a administração de territórios que não são autônomos e territórios sob “tutela” de continuarem e promoverem o respeito a autodeterminação destes povos em questão. (Hepp, 2005).

Uma das partes importantes que compõem os artigos presentes nela é o caráter progressivo da defesa destes direitos, uma vez com que é veementemente proibido a qualquer Estado participante de atuar de maneira a causar um retrocesso no avanço dos direitos já conquistados, uma vez com que este tipo de ação costuma acontecer em países que passam por processos de governo arbitrário, onde a participação e interesse popular tem pouca ou nenhuma valia no processo decisório das orientações políticas, jurídicas e econômicas de sua nação.

Quando se refere ao PIDESC, se pontua de fato quais são os direitos econômicos, sociais e culturais, também mostrando a forma de exercê-los e garanti-los aos estados que participam do pacto, como podemos ver: o primeiro momento dele pontua que todo ser humano tem o direito de ter um trabalho, seja ele mediante escolha ou a aceitação de uma proposta oferecida e no segundo momento, é elencado diversas maneiras de como o direito ao trabalho pode ser empregado em pleno exercício.

Seja ele através da elaboração de programas em que aumente a oferta de trabalho existente no mercado, seja através da elaboração de programas para aumentar e desenvolver a possibilidade de uma maior e melhor qualidade de formação técnica dos profissionais e que isso aconteça de maneira progressiva e constante, com a intenção de manter e guardar a possibilidade de seus cidadãos manterem seus direitos econômicos, sociais e culturais intactos ao longo do tempo, jamais reprocessando as conquistas.

Para além, também elenca a questão tão importante quanto as outras, o direito a terem momentos de lazer, férias remuneradas e também ressarcimentos, indenizações para caso algum dano a integridade física do trabalhador aconteça no ambiente de trabalho, mostrando a importância do mesmo não só apenas quando este está no mercado de trabalho, produzindo para as empresas, mas mostrando que a vida dos mesmos também é de valor e não apenas sua força de trabalho.

O Pacto Internacional sobre Direitos Humanos, Econômicos e Sociais desempenha um papel fundamental no debate das questões regionais, inclusive no contexto dos entes federados no Brasil. Este pacto, composto pela Declaração Universal dos Direitos

Humanos, o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, estabelece padrões globais para a proteção dos direitos humanos e a promoção do desenvolvimento sustentável. Ao aderir a esse pacto, os Estados comprometem-se a respeitar, proteger e cumprir uma ampla gama de direitos, incluindo o direito à igualdade, à educação, à saúde, ao trabalho digno e a um padrão de vida adequado.

No Estado do Ceará, permite que a sociedade civil e os defensores dos direitos humanos na região utilizem esses padrões internacionais como base para advogar por mudanças positivas, garantindo que os cidadãos desfrutem plenamente de seus direitos econômicos, sociais e culturais. Assim, o Pacto Internacional desempenha um papel crucial na promoção da justiça social, da igualdade e do bem-estar da população do Estado do Ceará e em todo o mundo.

A importância dos Direitos Econômicos e Sociais na formulação do planejamento estratégico de desenvolvimento de um estado, como o Ceará, não pode ser subestimada. Ao adotar os princípios do Pacto Internacional sobre Direitos Humanos, Econômicos e Sociais, os governos regionais podem orientar seus esforços para garantir que o crescimento econômico seja inclusivo e sustentável, promovendo a equidade social e reduzindo as disparidades. Isso implica a criação de políticas públicas que assegurem acesso à educação de qualidade, serviços de saúde adequados, empregos dignos, moradia adequada e um padrão de vida que atenda às necessidades básicas de todos os cidadãos. Além disso, ao incorporar esses direitos no planejamento estratégico, o estado pode medir seu progresso de maneira mais precisa,

identificando áreas em que é necessário melhorar, garantindo, assim, um desenvolvimento que verdadeiramente beneficie sua população, promovendo a justiça social e o bem-estar geral.

## **2. Plataforma de desenvolvimento: Ceará 2050**

Como muitos outros estados brasileiros, o governo do estado do Ceará implementou a abordagem Gestão Pública para Resultados (GPR) em 2003 para melhorar a eficiência, eficácia e sucesso geral das políticas públicas.

Assim, a partir de 2003 o governo do Estado do Ceará tem buscado a discussão dos conceitos de eficiência e efetividade, através do aprimoramento da gestão participativa e da atuação intersetorial nos seus planos de Governo. Assim as ações governamentais têm buscado a articulação sistêmica na tentativa de atender as diversas demandas sociais, com o objetivo de desenvolver políticas públicas que visem a sustentabilidade e a melhor qualidade de vida.

O Ceará intensificou seus esforços para promover a gestão pública para resultados. O Programa de Resultados do Governo (PDR), criado em 2007, estabeleceu metas e indicadores claros para os órgãos estaduais, incentivando a busca por resultados mensuráveis em áreas-chave, como educação, saúde e segurança pública. A gestão baseada em evidências e a transparência foram prioridades crescentes.

Nos anos mais recentes, o Ceará continuou a aprimorar sua gestão pública para resultados. A ênfase na inovação, tecnologia e governança se tornou mais evidente. Iniciativas como o Plano de Gestão por Resultados e o Ceará Transparente buscaram fortalecer o compromisso com a entrega de serviços eficazes, eficientes e transparentes.

Diante disso, o modelo de gestão cearense foi institucionalizado por meio do decreto Nº 32.216, de 8 de maio de 2017, e tem como diferenciais o planejamento orientado para resultados, alinhando os instrumentos de médio e longo prazo com a formulação dos Acordo de Resultados anuais; a produção de balanços mensais; e a avaliação anual (Lima Júnior, 2001).

Definidos como elementos fundamentais do Planejamento do Estado, os Planos Plurianuais são orientados para serem reformulados e enriquecidos dentro de uma nova e privilegiada relevância para a implementação de políticas públicas como gestão para resultados, participação cidadã, fortalecimento do desenvolvimento territorial, intersectorialidade e fomento ao desenvolvimento sustentável. Premissas estas insculpidas no PPA 2020-2023 (CEARÁ, 2023).

Neste sentido, é que se estabelecem as bases para o desenvolvimento do Planejamento Estratégico de longo prazo, chamado Ceará 2050.

A Plataforma Estratégica Ceará 2050 é um projeto de desenvolvimento de longo prazo elaborado pelo governo do estado do Ceará, com o objetivo de definir uma visão estratégica e diretrizes para o crescimento e o desenvolvimento econômico, social e ambiental do estado até o ano de 2050. Lançado em 2018, o Ceará 2050 é um plano ambicioso que visa transformar o Ceará em um estado mais próspero, sustentável e inclusivo.

Alguns dos principais pilares e metas da Plataforma Estratégica Ceará 2050 incluem (CEARÁ, 2023): desenvolvimento econômico; infraestrutura; sustentabilidade ambiental; educação e qualificação; inclusão social; inovação e tecnologia;

turismo e cultura; governança e parcerias.

A Plataforma Estratégica de Desenvolvimento de Longo Prazo – Ceará 2050 tem o objetivo de traçar estratégias para acelerar o crescimento econômico estadual nas próximas três décadas e atender, de forma mais eficiente, às expectativas da sociedade pela oferta de serviços essenciais como saúde, educação, abastecimento de água, segurança pública e geração de emprego e renda.

A Plataforma é uma iniciativa do Governo do Estado, gerenciada pela Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) e pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece), cuja coordenadora técnica da elaboração ficou a cargo da Universidade Federal do Ceará, por meio da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas (Fundação Astef).

Governos, entidades privadas, academia, movimentos sociais e sociedade civil fazem parte deste pacto pelo planejamento do Estado que queremos ter em 2050.

A construção do Pensamento Estratégico de Longo Prazo está estruturada em cinco etapas (CEARÁ, 2023): diagnóstico; análise externa e construção de cenários; visão de futuro; objetivos estratégicos; consolidação do plano de desenvolvimento de longo prazo.

O Ceará 2050 é um projeto de longo prazo que envolve diversos setores da sociedade, incluindo o governo, empresas, organizações da sociedade civil e a população em geral. A ideia é construir um estado mais próspero, equitativo e sustentável para as futuras gerações, aproveitando as vantagens geográficas e econômicas do Ceará. É importante ressaltar que, desde a minha última atualização em setembro de 2021,

podem ter ocorrido novos desenvolvimentos e ajustes na implementação do plano, portanto, é aconselhável verificar fontes atualizadas para obter informações detalhadas sobre o progresso do Ceará 2050.

O Plano Ceará 2050 é definido como uma “Plataforma Estratégica de Desenvolvimento de Longo prazo” (CEARÁ, 2023). Enquanto plataforma, por definição, possui um conjunto amplo de objetivos para as diferentes áreas relacionados ao desenvolvimento em suas mais variadas dimensões, sobretudo no que se refere ao planejamento de programas e políticas para estimular o desenvolvimento econômico, social e ambiental. Foi realizado para a avaliação de 429 ações organizadas em 20 programas prioritários, com impactos em 29 objetivos estratégicos, em 5 áreas de resultados e suas dimensões estratégicas<sup>2</sup>: valor para a sociedade; cadeias produtivas; capital humano; serviços aos cidadãos; governança. Esta última tem por objetivo institucionalizar um novo modelo de conduzir o comando da unidade federativa, se ensejando a lançar um novo molde com ampla possibilidade de participação da sociedade, através de uma visão ética, transparente em seu modo de governar e que por sua vez também tenha prese pela eficiência de seus atos através de inovações tecnológicas, culturais, econômicas e que integre todas estas áreas.

A Plataforma Ceará 2050 está sendo elaborada com base no Modelo de Gestão para Resultados do Governo do Estado do Ceará e, como descrito no Termo de Referência do Projeto, o Plano deve ter um desdobramento de médio e curto prazo, além de ser desenvolvido

com uma estreita relação com os instrumentos de gestão e participação no planejamento e monitoramento de políticas públicas em execução como é o caso do Plano Plurianual dentre outras metodologias de Planejamento e Avaliação de Investimentos Estratégicos, de Participação Cidadã. (CEARÁ, 2023).

### **3. Institucionalização das normas dos direitos humanos econômicos no Plano Estratégico Ceará 2050**

O Institucionalismo é uma abordagem teórica que se concentra no papel das instituições na formação e funcionamento das estruturas políticas, econômicas e sociais de uma sociedade.

O institucionalismo clássico teve origem nas décadas de 1920 e 1930, quando economistas como Thorstein Veblen e John R. Commons começaram a enfatizar a importância das instituições na economia. Eles argumentaram que as regras, normas e estruturas institucionais desempenham um papel fundamental na formação do comportamento econômico. O institucionalismo clássico focava em questões como a influência das instituições sobre a distribuição de renda e poder, bem como a necessidade de reformas institucionais para melhorar a eficiência econômica e a equidade social. (Norte, 1990).

O institucionalismo evolucionário, por outro lado, teve seu surgimento mais tarde, principalmente nas décadas de 1980 e 1990. Ele se baseou nas ideias do institucionalismo clássico, mas ampliou seu escopo ao incorporar insights da teoria da evolução. Os economistas evolucionários, como Geoffrey Hodgson e Douglass North, argumentaram que as

<sup>2</sup> Dados obtidos a partir de <https://www.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/14/2020/07/5.8->

<Integra%C3%A7%C3%A3o-Cear%C3%A1-2050-e-PPA-2020-2023.pdf>. Acesso em: 19 de outubro de 2023.

instituições se desenvolvem ao longo do tempo por meio de um processo de seleção natural, onde as mais eficazes e adaptáveis sobrevivem e se reproduzem. Isso deu origem à noção de que as instituições são moldadas pela experiência histórica e podem evoluir em resposta a mudanças nas condições sociais, econômicas e políticas. O institucionalismo evolucionário destaca a importância da adaptação e mudança institucional como uma característica central dos sistemas econômicos e sociais. (Norte, 1990).

Assim, o institucionalismo clássico e o institucionalismo evolucionário compartilham uma ênfase nas instituições, mas o último expandiu o conceito ao incorporar princípios da teoria da evolução, destacando a dinâmica e a adaptabilidade das instituições ao longo do tempo. Ambas as abordagens têm desempenhado um papel importante na compreensão de como as instituições moldam a economia e a sociedade.

A Plataforma de Desenvolvimento de Longo Prazo: Ceará 2050, propõe uma mudança institucional ampla, transformando-se em lei, para que seja transformado em uma Política de Estado. Propõe um modelo de alinhamento entre o Plano de Longo Prazo e os instrumentos de planejamento de curto prazo como o Plano Prurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, visando assegurar os recursos necessários à sua implantação; e cria estruturas de governança com a participação do Governo, da Sociedade Civil.

O Planejamento Estratégico Ceará 2050 é um projeto ambicioso que visa transformar o estado do Ceará em uma sociedade mais desenvolvida e equitativa até o ano de 2050. Vamos analisar as dimensões estratégicas do

plano - governança, serviço ao cidadão, capital humano, cadeias produtivas e valor para a sociedade - à luz das normas dos direitos humanos econômicos.

A dimensão da governança no Ceará 2050 visa melhorar a qualidade da administração pública, tornando-a mais eficiente e transparente. Isso está alinhado com as normas dos direitos humanos econômicos, que enfatizam a importância de uma governança sólida para promover o desenvolvimento econômico. Os direitos humanos econômicos incluem o direito ao desenvolvimento, que envolve o direito de participar na vida cultural, econômica e social de uma comunidade. Para garantir que os cidadãos do Ceará tenham acesso igualitário às oportunidades econômicas, é crucial ter uma governança eficaz que promova políticas e práticas que reduzam a corrupção, garantam o Estado de Direito e protejam os direitos de propriedade. Isso contribuirá para um ambiente de negócios favorável e incentivos para investimentos econômicos.

A dimensão do serviço ao cidadão no Ceará 2050 busca melhorar a qualidade dos serviços públicos e proporcionar uma experiência mais eficiente para os cidadãos. Os direitos humanos econômicos incluem o direito a um padrão de vida adequado, que envolve garantir acesso a serviços essenciais, como educação, saúde, moradia e saneamento. Melhorar a prestação de serviços públicos é fundamental para atender a esses direitos. O plano também se alinha com o princípio de não discriminação, outro elemento importante dos direitos humanos econômicos. Todos os cidadãos devem ter igual acesso a serviços de alta qualidade, independentemente de sua origem social, raça, gênero ou qualquer outra característica.

A dimensão do capital humano no Ceará 2050 está ligada aos direitos humanos econômicos relacionados à educação e emprego. O plano visa melhorar a qualidade da educação e a formação profissional, proporcionando uma força de trabalho mais qualificada e capacitada. Os direitos humanos econômicos reconhecem o direito à educação, que é essencial para o desenvolvimento humano e a realização do potencial individual. Além disso, o direito ao trabalho e à igualdade de oportunidades no emprego é um princípio fundamental dos direitos humanos econômicos. O plano procura criar um ambiente de emprego justo e igualitário, que promova a igualdade de gênero e a inclusão de grupos marginalizados.

A dimensão das cadeias produtivas no Ceará 2050 está relacionada ao desenvolvimento econômico e ao comércio. A promoção de cadeias produtivas sustentáveis e diversificadas é fundamental para o desenvolvimento econômico a longo prazo e a realização dos direitos humanos econômicos. Isso inclui o direito à segurança econômica, que aborda a necessidade de um sistema econômico que proteja contra a pobreza e forneça oportunidades econômicas para todos. Além disso, o plano deve estar alinhado com os princípios dos direitos humanos econômicos que promovem a igualdade de oportunidades econômicas, o acesso a recursos produtivos e a justa distribuição dos benefícios econômicos.

A dimensão "valor para a sociedade" no Ceará 2050 pode ser vista como uma extensão da responsabilidade do governo em garantir que o desenvolvimento econômico beneficie a todos. Os direitos humanos econômicos enfatizam a necessidade de reduzir as desigualdades econômicas e sociais. O plano deve ser

avaliado com base em como as políticas e práticas propostas contribuem para a redução da pobreza, o acesso igualitário a serviços essenciais e a melhoria do padrão de vida de todos os cidadãos. Isso está alinhado com o princípio dos direitos humanos econômicos de assegurar que o desenvolvimento econômico seja sustentável e gere benefícios para toda a sociedade.

O Planejamento Estratégico Ceará 2050, em suas diversas dimensões estratégicas, está intrinsecamente relacionado aos princípios dos direitos humanos econômicos. Isso inclui a promoção da governança eficaz, a melhoria da qualidade dos serviços públicos, o desenvolvimento do capital humano, a promoção de cadeias produtivas sustentáveis e a criação de valor para toda a sociedade. Tais abordagens alinham-se com os direitos humanos econômicos, que buscam garantir que todos tenham igualdade de oportunidades econômicas, acesso a serviços essenciais e uma melhoria geral em seu padrão de vida, com ênfase na redução das desigualdades econômicas e sociais. Portanto, o sucesso do plano dependerá da sua capacidade de incorporar e respeitar esses princípios ao longo de sua implementação e avaliação.

Em virtude da relação intrínseca entre ciência e desenvolvimento sustentável, a plataforma Ceará 2050, que pensa as estratégias de planejamento do Estado a longo prazo, desenvolveu o programa Ciência e Futuro, que reconhece e valoriza a importância da ciência e da inovação para a atração de investimentos, o desenvolvimento de tecnologias, a geração de emprego e renda, o ganho de competitividade, a melhoria da qualidade de vida da população e a preservação do meio ambiente. (Nogueira, 2023).

Os projetos e ações propostas dentro do programa Ciência e Futuro fomentam o sistema de inovação e o investimento em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), que têm como os resultados concretos: a produção de Hidrogênio Verde; o mapeamento das intervenções no litoral por meio do Zoneamento Ecológico Econômico; a implantação do Íris (Laboratório de Inovação e Dados), criado para acelerar os projetos do governo digital; a criação do programa Cientista Chefe, em diversas secretarias, unindo o meio acadêmico e a gestão pública na busca de problemas que assolam a sociedade.

Contudo, surgem algumas perspectivas e desafios que devem ser consideradas para a consecução dos objetivos desses programas, como o ambiente institucional, a política, assim como as relações em seu meio, deve ser considerada para se buscar das respostas para novas demandas, como segurança,

A perspectiva ambiental e como a sociedade pode se desenvolver e recuperar-se de crises ambientais de forma sustentável e que seja também benéfica para a economia.

A perspectiva social, assim como a tecnologia e a ciência, o caráter social sempre está em constante mudança, novos atores e maneiras de se relacionarem na sociedade

A perspectiva territorial, a queda das fronteiras locais e nacionais e ampliação dos grupos supranacionais que estabelecem novos horizontes geográficos de lutas e formas de organização.

E ainda, a perspectiva econômica e as possibilidades de, como os Governos, possam lidar com fatores de crescimento econômico, combate e redução da desigualdade social e econômica, dentre outras.

#### **4. Considerações finais**

Ficou perceptível, com esta pesquisa, que um dos grandes gargalos do desenvolvimento nacional era a falta de planejamentos concisos, objetivos e que possuíssem um longo prazo de duração, assim como era proposto em várias outras regiões do globo e que possuíam amplo desenvolvimento.

Para que esse desenvolvimento se reverberasse, instituições como a Organização das Nações Unidas, ONU, através da iniciativa de vários países, confeccionou ao longo do tempo várias diretrizes e cartas que pudessem ser utilizadas por outras nações menos desenvolvidas, como o Brasil, para que pudessem seguir e conseguir desempenho igual ou semelhante.

Por isso, notou-se a relevância em estudar e correlacionar movimentos internacionais e seu poder de persuasão e influência no que se diz respeito a iniciativas tomadas dentro do território nacional para o desenvolvimento humanitário, econômico e ambiental do país, tudo tendo em conta o aspecto prático, de como o setor público, privado e a sociedade num geral iria se comportar durante tal.

Notou-se através dos estudos realizados neste trabalho, que projetos nacionais como o da Plataforma de Desenvolvimento Ceará:2050 tem aspectos bastante próximos aos de tratados supranacionais como o da PIDESC, tanto em questão de mecanismos para que seja possível sua realização levando em conta o ambiente institucional quanto aos objetivos necessários para serem tratados a respeito.

Neste sentido, se conclui que o Plano Estratégico Ceará 2050 está alinhado com o PPA do Estado, que é o mecanismo essencial de continuidade da

governança estratégica de longo prazo, buscando soluções, melhorias e disrupções para os desafios mais complexos da sociedade cearense e assegurar sua continuidade pelos próximos anos.

No contexto do Estado do Ceará, a adesão ao Pacto Internacional sobre Direitos Humanos, Econômicos e Sociais tem implicações significativas. Ela fornece um quadro normativo que orienta políticas públicas, leis e ações do governo em busca de melhorar as condições de vida da população cearense.

A Plataforma Ceará 2050, em suas diversas dimensões estratégicas, está intrinsecamente relacionado aos princípios dos direitos humanos econômicos. Isso inclui a promoção da governança eficaz, a melhoria da qualidade dos serviços públicos, o desenvolvimento do capital humano, a promoção de cadeias produtivas sustentáveis e a criação de valor para toda a sociedade. Tais abordagens alinham-se com os direitos humanos econômicos, que buscam garantir que todos tenham igualdade de oportunidades econômicas, acesso a serviços essenciais e uma melhoria geral em seu padrão de vida, com ênfase na redução das desigualdades econômicas e sociais. Portanto, o sucesso do plano dependerá da sua capacidade de incorporar e respeitar esses princípios ao longo de sua implementação e avaliação.

#### Referências

CASTANHO, André Moraes. **Direitos Humanos Na Primeira Revolução Industrial**. ETIC – Encontro de Iniciação Científica, Presidente Prudente, V. 4, n.4. 2008.

CEARÁ. Secretaria de Planejamento e Gestão. Plataforma de Desenvolvimento Ceará 2050. Disponível em: <<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/ce-ara-2050/plataforma-de-desenvolvimento-ceara-2050/>>. Acesso em: 14 de outubro de 2023.

Disponível em <[www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/textos/tratado06.htm](http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/textos/tratado06.htm)>. Acesso em 13 ago. 2020.

HEPP, Carmem. O princípio da Autodeterminação dos Povos e sua Aplicação aos Palestinos. **Tese (Monografia Graduação)**. Universidade Federal do Paraná. Curitiba. 2005.

LIMA JÚNIOR, Jayme Benvenuto. **Os Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

NOGUEIRA, Hamilton. Ceará 2050: Ciência e Futuro. 2023. Disponível em: <<https://www.opovo.com.br/noticias/tecnologia/opovotecnologia/2023/10/20/artigo-ceara-2050-ciencia-e-futuro.html>>. Acesso em: 28 de outubro de 2024.

NORTE, Douglass C. **Instituições, Mudança Institucional e Desempenho Econômico**. Nova York: Cambridge University Press, 1990.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**. 6 ed. Editora Saraiva. São Paulo. 2019.

SARLET, Ingo Wolfgang; MITIDIERO, Daniel; MARINONI, Luiz Guilherme. **Curso de Direito Constitucional**. 1ª Edição. São Paulo. Editora Saraiva. 2019.

SILVEIRA, Vladimir Oliveira; CONTIPELLI, Ernani. Direitos humanos econômicos na perspectiva da solidariedade: desenvolvimento integral. In: XVI Encontro Nacional CONPEDI, 2008, Salvador (BA). Anais XVI Encontro Nacional do CONPEDI, 2008.

WEIS, Carlos. **O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais**. Disponível em <[www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/textos/tratado06.htm](http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/textos/tratado06.htm)>. Acesso em 25 ago. 2003.

Recebido em 2024-09-19  
Publicado em 2025-06-27